

10/12/2014

Por Camila Selek Castanheira – Estagiária

O Ajuste SINIEF 07/05, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, foi alterado pelos Ajuste SINIEF 21 e 23, publicados no DOU no dia 10 de dezembro do corrente ano.

Foi acrescido o seguinte evento relacionado a NF-e:

- Pedido de Contribuinte: registro realizado pelo contribuinte de solicitação de prorrogação de prazo de retorno de remessa para industrialização.

Além disso, foi alterada a disciplina do anexo II do Ajuste SINIEF 07/05, mantidas as suas tabelas, impondo a obrigatoriedade de registro de evento de confirmação de operação nos casos em que o destinatário for um estabelecimento distribuidor ou atacadista e que a NF-e acoberte, a partir de 1º de agosto de 2015, a circulação de cigarros, bebidas alcoólicas, inclusive cervejas e chopes, refrigerantes e água mineral.

Os Ajustes produzem efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Para acessar o inteiro teor das legislações aqui citadas, clique abaixo:

- [Ajuste SINIEF 21, de 2014](#)
- [Ajuste SINIEF 23, de 2014](#)
- [Ajuste SINIEF 07, de 2005](#)

Foi alterado o Ajuste SINIEF que instituiu a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica